

1881

X

f. 1.

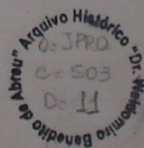
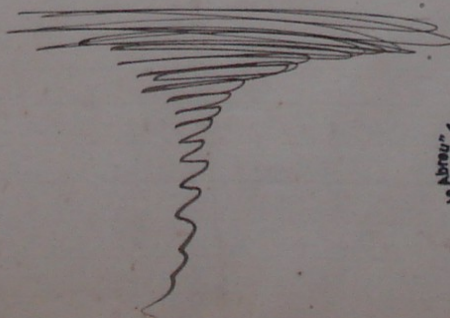
Júlio da Provisoria de Pindamonhangaba.

Alenco nº 3 - A. N.º 139
Prestação de contas.

Benedicto Affonso S. Louisa Gomes - Tutor.
Salvador Rodrigues Alencar - Testamenteiro.

Enrico Chinnic

Atesto de Nascimento de V. S.
J. C. S. 1881, aos 10 d. Julho,
em Pindamonhangaba, em uma
carteira, autêntica e lida de au-
dência, e mandado, que ao
diante de mim. Em Chinnic
M. S. Chinnic, o escrevi.



Chinês

D'audiencia.

444 do S. f.ullo do mil e trezentos e setenta e nove, a mandado do Juiz Provedor, do
Jozé Gabriel elle. Badavalho, na casa
da Camara, a' hora do costume, foi
aberta a audiencia a' togar do campo-
ruba e pregas do prestimo e lousa de del-
va. Nella compareceram o Promotor
do reviduo, Sr. Jozé ellebargues do Chi-
nês, e por elle foi dito que
acorrera a notificação a' Salva-
dor Rodrigues ellebargues, testamun-
tario de Brangito e lousa de Lucia Go-
mes, para, no prazo de 10 dias
prestar contas da supletiva testamun-
taria, sob pena de sequestro e multa.
Por tanto o mesmo Promotor se-
gureira que, delixido o prazo de dita no-
tificação, se houve a notificação
por falta de comparecimento, e o dito prazo
por assignado, e as penas por com-
minadas. Por tanto a notificação
pela mandado e se de notificação.
O que ouvido o Juiz, mandou apor-
tar, e bende o presente mas se de

de achar a corrente, pelo jurei foi de-
to que estava a relapsando, sempre
se o que segue o Dr. Prudente, etc.
de mais houve. Em Chiriquio M. 1.
Chiriquio, e os seus. Gabriel Rato-
velho. Antão e seus da Silva - José
alguém de Chiriquio. Confir-
ma-se esta confissão. Prudente 10
de Julho de 1881. Em Chiriquio M.
de Chiriquio, e os seus, e os seus

Chiriquio M. de Chiriquio

3
O Dr. José Gabriel M. Prudente, Juiz
Prudente de Prudente, na forma da
Lei.

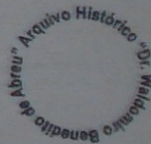
Além de a qualquer official de ju-
risdição que, em cumprimento de lei, in-
tende a salvaguarda de Prudente e os seus,
para, no prazo de 10 dias, a contar
da intervenção, em favor de todos
da tutela de Prudente e os seus
de Lima Gomes, sob os seus da
Lei. e os seus e os seus. Prudente
de Prudente 4 de Julho de 1881. Em Chiriquio
M. de Chiriquio, e os seus

Gabriel Ratovelho

Atos quizes de Julho de 1881, perante a
juizicia, copia de testamento e seus
accompanyamentos, que ao diante se vi-
do Clinicio M. de Oliveira, e es-
trusci.

Salvador Rocio Morais

Cópia autographica do testamento, com
que falleceu Benedito Alves d. Lima
Gomes: Eu sou ~~o~~ Sr. Dias, arrem.
Eu, Benedito Alves d. Lima Go-
mes, e sou christão e baptizado no
marão, e sou casado com a Sr.
c.ada, e protetto a mim e a minha, achando-
me no gozo de minhas facul-
dades intellectuales, e libere-
mente o meu testamento, e o faço
pela memoria seguinte: Declaro
que sou natural d. Tambati, filho
legitimo d. Joaquim Alves d. Lima
e Francisca Maria d. Jesus, e sou
casado. Quero que se diga ao
Sr. d. meu fallecimento uma mis-
sa d. corpo presente, e se celebre
uma outra. Que tudo fica
a' arbitrio d. meu testamento.
Declaro que sou casado, e me-
u estado tive com D. Maria Theresia,
tambem casada, e sou filho d. nome
Thomas, o qual, hoje, tem d. idade
de dois annos, ao qual me enche-
ço a habilito como filho, e o



e o testador como unico e uni-
versal herdeiro e Namio e seus testa-
mentarios, em primeiro, a' Salva-
dos Rodrigues Oliveira, em segun-
do a' sua viuva Francisca Gomes
de Lima e em terceiro a' Jose' Gomes
d. Lima, e aos seus e suas peço quin-
ta e meagera d'este meu tes-
tamento. Este e minha ultima con-
tade e disposicao para depois de mi-
nha morte, e por este negocio qual-
quer outro testamento, que appareça
com data anterior. Foi scripto a'
uma roça pelo Tabelião Chinnio Mo-
coraes d. Oliveira, e por mim assigna-
do. Pindamonhangaba vinte e sete de
Agosto de mil e oitocentos e setenta
e seis. Presente o l'heo d. Lima Gomes.

Approvações. Approvações. Saibão quantos este vi-
viam, que no anno de oitocentos e
seis. O velho Luiz de Jesus Christo d. mil
e oitocentos e setenta e seis, aos vinte
e sete de Agosto, em Pindamonhangaba,
em sua cartoria, compareceu
Presente o l'heo d. Lima Gomes, e

inferno, mas segundo e mais int'elligente,
em seu proprio juizo, do que souber,
sem como se era o dito Lima Gomes
o proprio, por se d. não conhecer, e
sendo tao bem formados os testamentos, no
fim assignados, perante elles o dito
Lima Gomes me entregou este papel,
que disse ser o seu testamento, scripto
por mim Tabelião e pelo mesmo
tabelião assignado, a qual eu Tabel-
ião tomei d. sua mão, e a scripto
que eu o que havia scripto, em bo-
rao, entreguei eu a causa, para d'isso
fazer, e a' elle testador perguntei se
e' este o seu testamento, e se o ha
por bom, firmou e sahio: ao que
respondeu que era devida e' este o
seu testamento, que ha por firma
realis e boza, e que por isso me
judia este testamento, e qual
me fir, e quando logo me segun-
da a' disposicao do testamento.
Testamentos e' tudo formados tal-
vade Rodrigues Oliveira, heu-
do, Jose' Pedro Cardozo, Pedro Alva-

Em Chiminia M. S. Chiminia, o me-
nino. Entifica que restam de Sal-
vador Rodrigues Alvarado para
assignar terras de acatuação de
testamentaria. Do p.º Prudencio-
mhangaba unta seis d. abril
e mil e cento e setenta e seis.
Liber uma estampa de d. de
untes seis e setenta assignado.
Chiminia M. S. Chiminia.

Acatuação. Aos unta seis d.
Abril de mil e cento e setenta e seis, em Prudencio-
mhangaba, em meo castorio, compare-
ceram Salvador Rodrigues Al-
varado, e disse perante os testa-
mentarios, abacio assignado, que
acitava a presente testamen-
taria, e obrigava-se a cumprir
a tal qual se acha determi-
nado, sob os puros da lei. De-
cou assim o disse, assign-
nou esta com os testa-
mentarios. Em Chiminia M. S.
Chiminia, o escrivi. Salva-

Salvador Rodrigues Alvarado. Jo-
se Francisco Alvarado Alva-
rado. João Alvarado S. Chiminia
Liber. Estava com estampa de
d. de untes seis, e de untes seis
e setenta e seis. Confir. esta com-
prou. Prudencio de 13 d. Ju-
ho 1. 1881. Em Chiminia M.
S. Chiminia, o escrivi. as-
signou.

Chiminia M. S. Chiminia

R.	3150
de	800
B.	2500
	6450

Sinduramhangaba

11
18 = 51

Compt. E. Mendz -

Certifico que no dia vinte de
Abril de mil oitocentos e setenta e seis n'esta Ma-
tix celebrou uma Missa de corpos presentes,
em suffragio da alma de Benedito Alves de
Lima Junior, a qual me foi encomen-
dada por Salvador Rodriguez Floriano, que
generosamente lês - me a esmola de
cinco mil reis. Sta per Sancta Dei
Evangelia. Sincamonhangaba 14 de
Julho de 1881

Bonny, Tobias da Costa Chreng-

Racautica a prima vista.

Printed 15 S. Jun 1851.

En test: @ M.C. 5. 1000

Tab. Chemica M. S. Hering

1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

Vista.

Des gémies de Jethro le 1881, page 205

Certifico que no dia vinte e sete de Abril de mil
oito centos e sessenta e seis, vinte e seis celebrou
uma missa de septimo dia, um supragin
e a aluna de Bandeira Officiou de Santa Joana,
a qual me foi recommendada por S. Ex.
por Rodrigues Elhorizor, e com effeito, que
recebi a commenda de cinco mil reis.
Foi por Santa Dei Evangelica -

Sept 12 de Julho de 1881

Wig. Jon. Com. Luit.

Peromyscus a *ferus* *repta*.
 Prist. 15 S. J. 1881.
 In lat. *Calif.* S. and.
 Stab. *Chimie* M. S. *Chimie*

Chauvin

Viola.

Des quinze de Juillet de 1851, payé entre
autres avec ordre de Directeur de re-
cettes, L.^e Tuckey, pour le verse-
ment des rentes. Le Officier M.
de Oliveira, a été convenu

Vita same 5000

Carta do testamento de Benedito Al-
ves de Lima Gomes, tomada ao testa-
mento Salvador Rodriguez e c.

estron a Brumator de Roldos
que pelo ~~testamento~~ com que fabrica
Benedict. e M. de Lina. Gama, ha
depois as vultas seguintes

- 1.^o que me antecede por o facto
a arbitrio de me Testamento
2.^o que se dessem uma doação
de corpo presente me dia de
me falecimento, a ~~doação~~ doação
se de outros dia —

Красноярск

estou o Excmo. Sr. Rector
que a ¹ Instancia, satisfez
duas vezes com os documentos
de f.¹ 9 e 10. E por esta me-

minimamente haver a Testamentaria
comprida a Testamento do finado
Benedicto Elvies de Lima, por onde
acum se examinou.

Resolução de 15 de Julho de 1881.

Observações do Residuo.

Joze Elvies de Lima

Data

No dia vinte e um de Julho de 1881, sendo
esta acta. Em Chimoio M. S. Chimoio,
e assim.

Vista

Em seguida para casa desta ao Cat.
hater de residuo, Francisco do Amaral
Guzel. Em Chimoio M. S. Chimoio,
e assim.

Por parte da Collectoria nada se re-
clama, visto, como se deprehende do
testamento inf. por copia, nenhuma
devito caber a satisfação por não ter
a herança supsta de taxa.

Collectoria de Puro. 22 de Julho
de 1881.

Dr. do Juiz de Paz.

Data

Data

No mesma data, digo, no dia vinte e
um de Julho de 1881, sendo esta acta. Em
Chimoio M. S. Chimoio, e assim.

Clas

Em seguida para casa desta ao
Juiz de Paz, Dr. Joze Elvies de
Lima, e assim. Em Chimoio
M. S. Chimoio, e assim.

Clas

Em seguida para casa desta ao
Juiz de Paz, Dr. Joze Elvies de
Lima, e assim. Em Chimoio
M. S. Chimoio, e assim.

Joze Elvies de Lima

Data

No mesma data, digo, no dia vinte e
um de Julho de 1881, sendo esta acta. Em
Chimoio M. S. Chimoio, e assim.

Dr. do Juiz de Paz.

Dr. do Juiz de Paz.

Chimoio. Chimoio

Clas

No mesma data, digo, no dia vinte e
um de Julho de 1881, sendo esta acta. Em
Chimoio M. S. Chimoio, e assim.

Clas

Dr. do Juiz de Paz.

Dr. do Juiz de Paz.

Chickering & Co. Feb. 20 1891.
D. J. & Co. 200.
Colonel E. G. G. & Co. 200.

Laos

019

Na minha lista supra citada estão os seguintes. Em
Chimieira M. S. Chimieira, e os seus.
Cost. fidei que incluem o testamen-
to e o Promotor de diversos de entre
os supra, S. que foram os seguintes. Deu fidei.
Pouqueng, 25 de Julho, S. 1881.

[illegible]

